



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 287/82

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.983.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Receita do Município de Frei Inocência, para o exercício de 1.983, é Orçada na importância de Cr\$89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 500.000,00
Receita Patrimonial	550.000,00
Receita Industrial	50.000,00
Transferências Correntes	78 .110.000,00
Outras Receitas Correntes	900.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos Internas	1 .000.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00
Transferências de Capital	7 .390.000,00
	<u>89 .000.000,00</u>

ART. 2º - A Despesa do Município de Frei Inocência, para o exercício de 1.983, é Fixada na importância de Cr\$89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

LEGISLATIVO

-Gabinete e Secretaria da PresidênciaCr\$ 7.008.000,00

EXECUTIVO

-Gabinete e Secretaria do Prefeito	10.542.000,00
-Serviço de Fazenda	2.900.000,00
-Serviço de Contabilidade	11.900.000,00
-Serviço de Ensino de Primeiro Grau	11.750.000,00
-Serviço de Ensino de 2º Grau	7.950.000,00
-Serviço de Educação Física e Desportos ...	200.000,00
-Serviço de Difusão Cultural	850.000,00
-Serviço de Saúde	6.200.000,00
-Serviço de Assistência Social	200.000,00
-Serviço de Assistência e Previdência	1.150.000,00
-Serviço de Mercado e Matadouro	1.850.000,00
-Serviço de Limpeza Pública	2.450.000,00

- Continua ... -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 287/82

Continuação...

-Serviço de Cemitérios	@\$ 100.000,00
-Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00
-Serviço de Ruas e Avenidas	350.000,00
-Serviço de Abastecimento d'água.....	300.000,00
-Serviço de Esgotos	200.000,00
-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem ...	<u>33.000.000,00</u>
	89.000.000,00

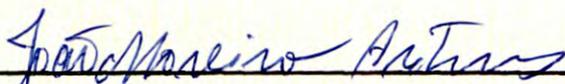
ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a)-Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Constituição;
- b)-Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 40% (Quarenta por cento), nos termos do art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64;
- c)-Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará e, vigor a partir de 1º de janeiro de 1.983;

Mando portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 30 de novembro de 1.982



João Moreira Antunes -Prefeito Municipal